



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.358, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Será utilizada a seguinte fonte de recursos para dar abertura ao crédito adicional de que trata o artigo anterior:

I – Recursos de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º - Ficam automaticamente incluídas as metas e ações da presente lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 4º - Caso os valores das dotações orçamentárias criadas por esta lei, se tornarem insuficientes durante a execução orçamentária, fica autorizado suplementá-las através de crédito adicional suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do valor desta lei.

Parágrafo Único – As eventuais necessidades de abertura de créditos adicionais, utilizarão os saldos disponíveis das leis municipais vigentes, que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares, e, utilizarão os recursos previstos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.358 / 2021

EM, 30 / 08 / 2021

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 086/2021 - Autor: Poder Executivo- João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

<u>SUPLEMENTAÇÃO</u>			
001 – Câmara Municipal			
001 – Câmara Municipal			
01 – Legislativa			
031 – Ação Legislativa			
0099 – Atuação Legislativa			
0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.50.41.0 0	Contribuições	xxx	13.200,00
Total de Suplementações			13.200,00

<u>ANULAÇÃO</u>			
001 – Câmara Municipal			
001 – Câmara Municipal			
01 – Legislativa			
031 – Ação Legislativa			
0099 – Atuação Legislativa			
0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.1.90.11.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	001	13.200,00
Total de Anulações			13.200,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Agosto de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 086/2021 - Autor: Poder Executivo- João Carlos Lorenzoni